

LEI Nº 1066

Altera dispositivo da Lei nº 1037, e abre crédito adicional.

Faço saber que o Povo do Município de Araxá, por seus representantes, aprovou com a Graça de Deus, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada para NCr\$ 60.000,00 – sessenta mil cruzeiros novos - , o valor da autorização dada pela Lei nº 1037, de 7 de dezembro de 1967, para realização, no exercício de 1968, dos serviços de ampliação da rede de água e de esgoto da cidade, por meio de concorrência pública ou administrativa.

Art. 2º – O valor dispendido neste exercício em consequência da alteração a que se refere o artigo anterior, será deduzido da programação para 1969, constante do Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 1036, de 7 de dezembro de 1967.

Art. 3º – Fica aberto o crédito suplementar na importância de NCr\$ 30.000,00 – trinta mil cruzeiros novos – à dotação 4.1.1.0.91 – Ampliação dos serviços de água e esgotos, do orçamento vigente, para ocorrer às despesas com a execução desta Lei.

Parágrafo único – Será utilizada parte do excesso de arrecadação da cota-parte do Imposto s/ Circulação de Mercadorias, como recursos para cobertura de crédito aberto.

Art. 4º – Ficam revogadas todas as disposições que contrariem os termos desta Lei.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 29 de julho de 1.968.

PAULO MÁRCIO FERREIRO
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário